



PREFEITURA MUNICIPAL CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROCESSO Nº 267/2017.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Córrego do Ouro, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.319.184/0001-73, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **18 de julho de 2017 às 09:00 horas**, licitação na modalidade de Pregão Presencial com a finalidade da **contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego do Ouro**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

Disponibilidade: **03/07/2017 a 14/07/2017**

Horas: **08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 h.**

Local: **Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro-GO.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto n.º 013/2017 de 02/01/2017 de constituição da Comissão de Licitação e do Decreto n.º 026/2017 de 02/01/2017 de constituição do Pregoeiro e equipe de apoio.

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro-GO – CEP: 76.145-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites www.corregodoouro.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponíveis para retirada aos licitantes interessados em “pen drive” no endereço acima estipulado.

1.5 – As empresas interessadas em participar do certame deverão informar através do e-mail: www.corregodoouro.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **18 de julho de 2017 às 09:00 horas**, no endereço Praça Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro-GO – CEP: 76.145-000, Córrego do Ouro-GO, perante a Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA NOS TERMOS DO EDITAL
- ANEXO IX – CONTRATO - MINUTA

I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência, Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Córrego do Ouro – Estado de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Córrego do Ouro - Goiás.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 00:30 minutos antes do início da abertura do certame, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

2.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 – É vedada a participação de empresas:

2.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo III. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de até 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC), ou,

e) Declaração de Empresa de Pequeno Porte com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo IV. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.1.1 – Os documentos descritos no item 3.1 – item “d” ou “e” não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

3.2 – A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 3.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

3.6 – Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO – ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

NOME DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO – ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos junto ao sistema. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético (PEN DRIVE ou CD) contendo especificação dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. **As propostas em meios magnéticos não substituem a apresentação em papel.**

5.1.2 – Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, (UF).

c) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.1.4 – As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº

9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer

processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo pregoeiro, nem equipe de apoio.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Declaração emitida em papel timbrado da empresa de que tem conhecimento dos locais em que serão entregues os produtos descritos no Edital. O não atendimento ao solicitado ocasionará a exclusão da proposta, ciente das responsabilidades cabíveis.

c) Termo de compromisso de entrega dos produtos licitados dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável pela empresa.

6.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo V).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo VI)

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro. (Anexo VII)

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinado neste Edital.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item III deste.

8.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 5.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em

intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

8.21 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.22 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 4º, § 1º, DECRETO Nº 8.538 de 06 de outubro de 2015).

8.23 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

8.25 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.26 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

8.27 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.**

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.3 – A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal nos prazos, quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.

XI – DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A entrega deverá ser na forma contratual e designada na Ata, será de forma total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias depois da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde devem constar os produtos solicitados.

11.2 - O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados.

11.3 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

11.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

11.5 – A Secretaria Municipal de Saúde adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

b) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

b.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

b.2). Tendo sido notificado e o fornecedor no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado a licitação, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVIII.

XII – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

12.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 60 (sessenta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Órgão requisitante.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

12.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e Trabalhista.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017.

10.122.1032.1.023 – 4.4.90.52 – Manutenção do Fundo de Saúde.

XIV - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

14.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93 e da Lei 10.820, e seus incisos e os preços do mercado local.

14.2 - A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do fornecedor, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos.

14.3 - Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

14.4 - A Administração Pública de Córrego do Ouro avaliará os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

14.5 - A Administração Pública de Córrego do Ouro convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

XV – DO CONTRATO

15.1 – Será lavrado um Contrato com vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, na forma da minuta anexa a este Edital.

15.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

15.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução do contrato, durante sua vigência.

15.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

15.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

15.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

16.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

16.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

16.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

16.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

16.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

16.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da Ata, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

17.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com o termo de referência;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento do Contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

XIX – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS

19.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Córrego do Ouro efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

19.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

19.3 – A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de

acordo com a ordem de classificação, e que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

“Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (064) 3687.1122, ramais 209 e 210, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

20.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Sanclerlândia, Estado de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Córrego do Ouro, Estado de Goiás, 03 de julho de 2017.

Elioilson Mendes Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos Hospitalares de acordo com as especificações do deste termo de referência, para manutenção do Hospital e PSFs, conforme emenda parlamentar de nº 20210005, proposta nº 11319.184000/1160-04;

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (sugador, equipo, refletor)	Mesa de equipo para até 3 terminais, cabeceira biarticulada, braço com ajuste de altura manual, pedal de comando multifuncional pedal, refletor multifocal mais de uma intensidade, com seringa triplice, equipo acoplado pneumático, cuba porcelana/cerâmica, com garantia mínima de fábrica de 01 ano, já incluso instalação.	Unidade	1
2	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	Material polipropileno, com balde espremedor, kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil.	Unidade	1
3	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	Material alumínio, válvula, manômetro, fluxometro, capacidade mínima de 3L a 10 L.	Unidade	2
4	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Portátil, bateria mínimo de 200 choques, tela de ECG, acessórios 1 eletrodos, com garantia mínima de fábrica de 01 ano.	Unidade	1
5	ELETROCARDIOGRAFO	12 canais, bateria interna, memória, com garantia de fábrica mínimo de 01 ano.	Unidade	1
6	OFTALMOSCOPIO	Iluminação: Halógeno / LED, mínimo de 3 aberturas, 19 lentes. Bateria convencional, com garantia mínima de fábrica de 01 ano.	Unidade	1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS PRODUTOS

Conforme descritos nas emendas parlamentares apenas ao processo.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e devida documentação legal a Secretaria de Finanças.

PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão para entrega imediata, mediante solicitação da unidade demandante, após a emissão da ordem de compra.

Os produtos objeto dessa contratação deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no contrato.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência após a assinatura do contrato até 31/12/2017.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na ocasião da entrega dos bens licitados, será conferido por um representante indicado pela administração para comprovação de entrega de produtos e conferência em um prazo máximo de 01 (um) dias, onde constará o objeto em sua totalidade, descrição, especificação, qualidade e quantidades emitindo o atesto na Nota Fiscal e encaminhando ao protocolo para destino do controle interno.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital:

- a. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e. A contratada deverá obrigatoriamente executar os preços contratados, conforme o caso.
- f. A Contratada deverá prestar esclarecimentos quando houver atrasos ou produtos em desacordo conforme o caso sobre quaisquer atos adotados na sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil a contar da data do recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se na inobservância, as penalidades previstas no ato convocatório.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produtos (s) em desacordo com o contrato;
- c. proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d. comunicar, em tempo hábil, à Contratada, o andamento dos processos a serem adotados;
- e. emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos no Setor Competente, que está situado na Praça Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro, CEP: 76.145-000, (64) 3687-1122, Site: www.corregodoouro.go.gov.br, e-mail: cplcdo@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

de Córrego do Ouro/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência, parte integrante do presente Edital:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Especificação	Marca	Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?
1	CX	15				R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
2	CX	180				R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
3	CX	15				R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sim
TOTAL	R\$ 0,00							

2 - OBSERVAÇÕES

a. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

b. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos junto ao sistema. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético (**PEN DRIVE**) contendo especificação dos materiais e equipamentos cotados. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. As propostas em meios magnéticos não substituem a apresentação em papel, conforme item 5.1.1 do Edital.

c. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

c.1) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.

c.2) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

c.3) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

d. O preenchimento do credenciamento e propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço **TOTAL POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

f. Para fins de cadastramento junto ao sistema utilizado por esta Administração, segue como anexo o arquivo de credenciamento, mantendo as mesmas observações do especificado no item “c” e “d” acima, conforme modelo abaixo:

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:		Razão Social:	
Endereço - Logradouro:		Nº:	
Complemento Qd.X, Lt.X:, SLX		Bairro:	
Município:		CEP XX.XXX-XXX:	
Telefone (XX)XXXX-XXXX:		Fax (XX) XXXX-XXXX:	
Email:			
Nome do Representante:		CPF XXX.XXX.XXX-XX:	
RG:			
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):			
Nome do Banco:		Nº Banco:	
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:		Nº e Dígito Conta XXXXX-X:	
Atividade Principal da Empresa:			
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte ou 3 = Micro Empresa):	0		
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):	0		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil,



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2017.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil,



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Pregão Presencial nº 018/2017**, realizado pelo Município de Córrego do Ouro/Goiás.

_____, ____/____/2017.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2017.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

_____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2017.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil,



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/Goiás.

_____, ____/____/2017.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrecorríveis.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO-GO.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os materiais e equipamentos.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO-GO, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2017.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATO Nº _____/2017

CONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES QUE ENTRE CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.

ADM. 2017/2020

OURO/GOIÁS E A EMPRESA _____, NA FORMA
QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Córrego do Ouro, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, representado pelo Sr. Prefeito **MURILO CESAR DA SILVA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, residente e domiciliado neste município de Córrego do Ouro/Goias, na qualidade de Secretaria da _____, conforme Decreto nº _____ de ____/____/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da solicitação realizada nos **PROCESSOS Nº 267/2017 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017** – datado de 03 de julho de 2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro /GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do **Pregão 018/2017**, a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Especificação	Marca	Valor. Unitário	Valor Total
1							
			Total				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá, na forma contratual e designada pela Administração e será em sua totalidade, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em no máximo até 30 (trinta) dias depois da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

2.2 – O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.3 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.5 – A Secretaria Municipal de Saúde adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos materiais ou equipamentos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediante será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula VI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão
- b. Estar endereçada ao local indicado pela Administração.
- c. Quantidade fornecida;
- d. Especificação do produto fornecido;
- e. Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017.

10.122.1032.1.023 – 4.4.90.52 – Manutenção do Fundo da Saúde.

4.2 – Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.2. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

5.3. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

5.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

5.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.8. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.9. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SETÍMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos materiais e equipamentos fornecidos, até aquela data.

7.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

8.1 – O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital dos **PROCESSOS** N° 267/2017 - **Pregão Presencial n° 018/2017** e da Ata.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlândia/Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

8.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Córrego do Ouro, Estado de Goiás, __ de _____ de 2017.

Contratante

CNPJ nº XXXXXX/XXXX-XX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF